

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 37.320, DE 5 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 19.º subdistrito — Perdizes — município e comarca da Capital, necessário à construção da Delegacia Circunscripcional

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o prédio n. 80 e respectivo terreno com a área de 3.026,30 m². (três mil e vinte e seis metros e trinta decímetros quadrados), situado no 19.º subdistrito — Perdizes — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Traugott Heydenreich, necessário à construção da Delegacia Circunscripcional, com as seguintes medidas e confrontações: 45,66 metros de frente para a rua Itapicuru; do lado direito, mede 63,65 metros em linha reta, acompanhando um muro, confrontando com quem de direito; do lado esquerdo, 71,90 metros, sendo 49,50 metros por um muro e 22,40 metros confrontando com remanescente do expropriando; nos fundos, mede 45,10 metros confrontando com fundos de casas, medidas essas constantes da planta D. 12.857, anexa ao processo D.J. 20.426-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 122.491.1.1.1.º — da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no decreto n. 36.914, de 7 de julho de 1960.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.321 DE 5 DE OUTUBRO DE 1960

Dá nova redação ao Decreto n. 36.626, de 24 de maio de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial um terreno de forma irregular, com a área de 2.329,87 m² (dois mil, trezentos e vinte e nove metros e setenta e sete decímetros quadrados), com benfeitorias situadas no município e comarca da Capital, necessário à instalação da Delegacia de Polícia de Mandaguai, que consta pertencer a Germano Radeck e W. Haucke e Arna Maria Nikiel, medindo 50,00 metros de frente para a Estrada Paulista, confrontando, por um dos lados, onde mede 42,48 metros, com a Rua 3, pelo outro onde mede 60,48 metros com imóvel de propriedade de Ernesto Wachtel e pelos fundos, onde mede 46,63 metros, com imóvel de propriedade de José Teixeira, medidas essas constantes do croquis anexo ao processo n. 20331-60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 298.491.1.1.1.º — da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira
Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.322, DE 5 DE OUTUBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação

SERVIÇOS DIVERSOS

Encargos Ordinários

VERBA N. 158

Material e Serviços

Cr\$

Despesas Diversas

47 Despesas especiais

472 Despesas especiais custeadas com receita própria

1 — Fundo Estadual de Construções Escolares (Lei n.

5.444, de 17-11-59 e Decreto n. 36.799, de 21-6-60) 5.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba, código e dependência necessários, a seguinte dotação:

SERVIÇOS DIVERSOS

Encargos Ordinários

VERBA N. 158

Material e Serviços

Cr\$

49.444 Despesas Diversas

43 Comunicações e transportes

433 Transportes de alunos 5.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.323, DE 5 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre retificação das Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As Tabelas Explicativas do orçamento vigente, baixadas com o Decreto n. 36.010, de 22 de dezembro de 1959, ficam retificadas na seguinte conformidade:

PARTE I

RECEITA GERAL

Receita Ordinária

III — Industrial

3.05.0 0 Estabelecimentos e Serviços Diversos

Secretaria de Estado dos Negócios da Educação

Onde consta:

		Cr\$	
49 Renda de outras dependências da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação	...	10.000,00	
Retifique-se para:			
49 Renda de outras dependências da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação			Cr\$
			Cr\$
1 — Rendas diversas	...	5.000,00	
2 — Renda do "Fundo Estadual de Construções Escolares" (Lei n. 5.444, de 17-11-59 e Decreto n. 36.799, de 21-6-60)	...	5.000,00	10.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.324, DE 5 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre a aplicação do R. T. I. a cargo que específica e dá outras providências

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer n. 329-60, da C.P.R.T.I., favorável,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral, a que se refere a Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se ao cargo de Veterinário referência "53", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura (Instituto Biológico), de que é ocupante o senhor Durval de Melo.

Artigo 2.º — O título do servidor referido no artigo anterior será apostilado pelo Senhor Secretário da Agricultura.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.325, DE 5 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da referência "26", da carreira de Escriturário, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Administração, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Maria Sophia Rubino de Abreu.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária a que alude este decreto, continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura ao Departamento de Administração.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.313, DE 4 DE OUTUBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:
"a dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas;
leia-se:
"as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas"

DECRETO N. 37.314, DE 4 DE OUTUBRO DE 1960

Abre no Departamento de Águas e Esgotos um crédito de Cr\$ 30.713.243,80, suplementar às dotações do orçamento vigente

Retificações

No artigo 1.º, Verba n. 2 — Material e Serviços, onde se lê:

"300 Material elétrico e de iluminação ... 500.000,00";

leia-se:

"302 Material elétrico e de iluminação ... 500.000,00"

No final do decreto, onde se lê:

"Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de outubro

de 60.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de outubro de 1960.

leia-se: